



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1365/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial complementar a Lei 1392/2020 no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a Obra de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Calçamento em vias públicas deste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.		
Unidade: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.		
Função: 26 – TRANSPORTE		
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa: 0012 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto: 1045 – Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Calçamento em vias públicas		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1.90.00	R\$	1.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.500.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correrão à conta do PVL02.000181/2020-14 - no âmbito do programa de financiamento FINISA, modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em DESPESAS de Capital nos termos da resolução CMN nº 4589, de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação Asfáltica de logradouros neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

Art. 4º Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2020, em mais ao valor aberto por esta lei, a ser consignado em decreto municipal, na seguinte natureza de receita:

2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 5º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1364 de 05 de dezembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1191 de 09 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2020 a 10/12/2020.